

## **A LEI Nº 13.146 E O PROGRESSIVO CONSTRUCTO INCLUSIVO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: PRIMEIRAS IMPRESSÕES**

RAMIRO FERREIRA DE FREITAS

O presente estudo pretende verificar a relevância de um diploma legal específico para atendimento às necessidades jurídicas das pessoas com deficiência, mormente, visual. É fato que um Estatuto recentemente aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidente contribui para fortalecimento de políticas públicas aplicáveis a diversos tipos de deficiência, mas, ao longo da história (inclusive jurídica), percebe-se especial discriminação contra cegos e amblíopes. A significação desta pesquisa está no próprio sentido de libertação que instituições e indivíduos buscam, sendo motivados à luta constante contra preconceitos injustificados. Mudança paradigmática urge. A metodologia desta pesquisa possui caráter exploratório e utiliza referencial bibliográfico, segundo apreciação crítica-reflexiva do conteúdo normativo à luz das ponderações interpretativas já produzidas. O tema não pôde se dissociar do sujeito cognoscente, ambos - objeto e pesquisador - estão umbilicalmente ligados porquanto o primeiro afigura-se zona próxima ao segundo. Da apreciação prévia, conclusões parciais emergem: (1) o Novo Instrumento Garantista foi cuidadosamente redigido e atende, em grande medida, às históricas demandas duma classe ignorada por milênios e até hoje vítima do ostracismo social; (2) do longo caminho percorrido, avanços mais abrangentes devem resultar e (3) as comunidades devem conhecer a Lei e absorvê-la como instrumento democrático emancipatório dos cidadãos, independentemente de quaisquer limitações físicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** DEFICIENTE VISUAL; ESTATUTO; EMANCIPAÇÃO; JUSTIÇA.

**ÁREA TEMÁTICA:** DIREITO

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** ORAL